

MINUTA DO EDITAL DE COTAÇÃO PREVIA

COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO Nº 02/2023

INSTITUTO MOVER DA VIDA – IMV
COTAÇÃO PREVIA 02/2023
TERMO DE FOMENTO Nº 925947/2022
Processo: 71000.011862/2022-20

MODALIDADE: MENOR PREÇO

OBJETO: Aquisição de materiais esportivos, aquisição de materiais de premiações desportivas, prestação de serviços de arbitragem desportiva, materiais para divulgação e identificação do evento, aquisição de uniformes, aquisição de água para hidratação e de serviços para estruturação do evento e contratação de recursos humanos, que será utilizado na “Realização Brasília Beach Soccer”.

DATA DO ENVIO DAS PROPOSTAS: de 01/02/2023 a 06/02/2023

DATA DE ABERTURA E CLASSIFICAÇÃO: 07/02/2023

E-MAIL PARA ENVIO DA PROPOSTA: institutomoverdavid@gmail.com ou entrega pessoalmente na sede da instituição EQNM 17/19 Bloco B Lojas 01 e 02 Sala 01, Ceilandia Sul – DF, Cep. 72.215-562.

CONSULTAS E ESCLARECIMENTOS: Moacir Junior

E-MAIL: junioricp@gmail.com, telefone 61 98124-1621

TIPO: MENOR PREÇO

O Instituto Mover da Vida – I.M.V, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 10.550.936/0001-40, com sua nova sede na EQNM 17/19 Bloco B Lojas 01 e 02 Sala 01, Ceilandia Sul – DF, Cep. 72.215-562, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará a Cotação Prévia de Preço, aquisição de materiais esportivos, aquisição de materiais de premiações desportivas, prestação de serviços de arbitragem desportiva, materiais para divulgação e identificação do evento, aquisição de uniformes, aquisição de água para hidratação, e serviços para estruturação do evento e contratação de recursos humanos, para atender a “**Realização Brasília Beach Soccer**”, no âmbito do **Termo de Fomento nº 925947/2022**, celebrado com o Ministério Dos Esportes/ Secretaria Nacional de Futebol e Defesa dos Direitos do Torcedor.

A presente Cotação Prévia de Preço será regida pelo Decreto nº. 8.726, de 27 de abril de 2016, pela Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016, dos Ministros de Estado do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, Interino, da Fazenda e da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União e, alterações posteriores.

CALENDÁRIO		
DATA	DESCRIÇÃO	ENDEREÇO E TELEFONE
No período entre 01/02/2023 a 06/02/2023 , no horário das 09:00 às 18:00 HORAS	Recebimento de Propostas	Por e-mail: institutomoverdavid@gmail.com OU NA Sede do Instituto situado na EQNM 17/19 Bloco B Lote 1 e 2 sala 01 Ceilândia Sul/DF

Os horários constantes desta Cotação Prévia observam, para todos os efeitos, os horários de Brasília, Distrito Federal.

Fazem parte desta **Cotação Prévia** os documentos abaixo relacionados, os quais seguem anexados na seguinte ordem:

ANEXO I – Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO II - Modelo de declaração ME /EPP /MEI;

ANEXO III - Modelo de declaração de inexistência de vínculo empregatício com menores de idade;

1- OBJETO

Aquisição de materiais esportivos, aquisição de materiais de premiações desportivas, prestação de serviços de arbitragem desportiva, materiais para divulgação e identificação do evento, aquisição de uniformes, aquisição de água para hidratação, locação de ambulância e de serviços para estruturação do evento e contratação de recursos humanos, para atender a **“Realização Brasília Beach Soccer”**, durante sua realização.

2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa atender as Metas 1 – Etapas de 1 a 5, do referido projeto, conforme consta no Plano de trabalho que acompanham o **Termo de Fomento nº 925947/2022**, celebrado entre o Instituto Mover da Vida- IMV e o Ministério Dos Esportes/ Secretaria Nacional de Futebol e Defesa dos Direitos do Torcedor.

3 - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1. A ou as empresas contratadas serão responsáveis pela execução das seguintes atividades:
- ✓ Elaboração de metodologia e plano trabalho com cronograma das atividades e sistematização das informações em conjunto com a Contratante;
 - ✓ Elaborar o cronograma de execução para os serviços que serão executados,
 - ✓ Fazer reunião com a contratada para apresentação da equipe de coordenadores técnicos e operacionais que atuarão no referido evento;
 - ✓ Apresentar as peças de divulgação do evento para aprovação por parte da equipe responsável antes da sua confecção final;
 - ✓ Apresentar prova dos Materiais Esportivos que serão adquiridos pelo projeto;
- 3.2. Os serviços prestados, objeto desta Minuta de Edital de Cotação Prévia deverão atender aos seguintes requisitos:

4 - DA ENTREGA DA PROPOSTA

- 4.1. Prazo para entrega das propostas: das **09h00 às 18:00 dia 01/02/2023 a 06/02/2023**.
- 4.2. As propostas de preço deverão ser enviadas unicamente via correio eletrônico para o endereço: institutomoverdavid@gmail.com, ou pessoalmente na sede da Instituição situada na, EQNM 17/19 Bloco B Lojas 01 e 02 Sala 01, Ceilandia Sul – DF, Cep. 72.215-562, em papel timbrado da empresa, não poderá ter emendas, rasuras ou entrelinhas, deverá estar datada, conter nome ou razão social, endereço completo, telefone e e-mail e deverá estar assinada pelo representante legal da empresa. Todos os valores da proposta deverão vir expressos em moeda nacional corrente e com validade não inferior a sessenta (60) dias.
- 4.3. O preço proposto será em moeda corrente nacional, em algarismos, e deverá incluir todos os custos/benefícios, impostos, taxas, tributos e encargos inerentes, seguros, transportes e demais despesas de qualquer natureza incidentes sobre a execução do objeto desta Cotação Prévia.
- 4.4. Cada proponente deverá apresentar apenas uma proposta comercial.
- 4.5. A proposta deverá ter prazo mínimo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de envio. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade da proposta, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 (sessenta) dias.
- 4.6. Será de inteira responsabilidade da proponente o valor ofertado, não se levando em consideração reclamações por erros ou equívocos manifestados após a abertura das propostas.
- 4.7. Para fins de habilitação, deverão ser apresentados os seguintes documentos relativos à regularidade fiscal, habilitação jurídica e qualificação técnica.
- 4.8. Declarações
- Declaração de microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP) visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar 123 de 14/12/2006, que deverá ser feita de acordo com o modelo **Anexo II** desta cotação prévia, em papel timbrado da concorrente.

Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da CF/88, conforme modelo apresentado no anexo do Decreto 4.358 de 05/09/2002, que regulamentou a Lei Federal 9.854, de 24/10/1999, em papel timbrado da concorrente (**Anexo III**).

4.9.1. Para comprovação de HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Em se tratando de:

- a) Sociedades empresariais: Cópia Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e todos os seus aditivos, devidamente registrados. No caso de sociedade por ações, também os documentos de eleição de seus administradores;
- b) Empresa individual: Cópia do Requerimento de Empresário ou Certidão Simplificada da Junta Comercial;
- c) Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país: Cópia Ato de registro ou autorização para o funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atendam às exigências contidas nos itens 1, 3 e 4;
- b) As propostas que não estiverem em consonância com as exigências desta cotação prévia serão desclassificadas, bem como aquelas que tenham cotado preços excessivos, sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento ou manifestamente inexequíveis;
- c) Ofereçam vantagens ou alternativas não previstas, de interpretação dúbia ou rasuradas, ou ainda, que contrariem no todo ou em parte o presente edital;
- d) A escolha recairá pela proposta que apresentar **MENOR PREÇO POR LOTE**;
- e) Havendo empate entre duas ou mais propostas a classificação será feita por sorteio.
- f) Havendo participação de microempresas e ou empresas de pequeno porte, será assegurado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123.
- g) Em nenhuma hipótese será permitida a apresentação de protocolos, em substituição aos documentos exigidos;
- h) A celebração do contrato de prestação de serviços ficará condicionada à apresentação e à validade dos documentos necessários;
- i) Uma vez analisada a documentação e verificada a regularidade, o representante legal da empresa, será convocado para a assinatura do contrato de prestação de serviços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data do chamamento.
- j) O resultado da avaliação das propostas será divulgado no facebook na pagina do Instituto Mover da Vida - IMV

6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A contratada iniciará a prestação destes serviços imediatamente após a assinatura do contrato.

7. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o interesse do Instituto Mover da Vida - IMV.

7.2. No caso do descumprimento do plano de trabalho e de cláusula contratual, de inexecução parcial ou total do objeto do contrato, a Instituto Mover da Vida - IMV aplicará as sanções estipuladas na Minuta do Contrato, Anexo IV desta Cotação Prévia.

7.3. Sem prejuízo das penalidades previstas nesta Cotação Prévia, Associação Mulheres Pela Paz poderá inabilitar a participante ou desclassificar a proposta comercial sem que isto gere direitos indenizatórios ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade técnica e jurídica da empresa participante.

8. VALOR DISPONÍVEL PARA O SERVIÇO

Os recursos para custear as despesas descritas neste Termo correrão à conta do **Termo de Fomento nº 925947/2022**, sendo o valor de referência desta cotação R\$ 200.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).

9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado pelo Instituto Mover da Vida - IMV em até 5 (cinco) dias úteis, após a emissão da nota fiscal e a aprovação, pela Diretoria Executiva, dos serviços prestados, através de crédito em nome da CONTRATADA, no banco por esta indicado.

9.2. O prazo de pagamento será interrompido nos casos em que haja necessidade de regularização do documento fiscal, o que será devidamente apontado pela CONTRATANTE.

9.3. Encerrada a interrupção de que trata o parágrafo anterior, fica assegurado a CONTRATANTE o prazo estipulado no *caput* desta cláusula para efetivação do pagamento, contado a partir da cientificação da regularização, sem a cobrança de encargos por parte da CONTRATADA.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Para dirimir quaisquer dúvidas, o proponente poderá entrar em contato com o Instituto Mover da Vida - IMV, pelo e-mail: institutomoverdavid@gmail.com.

10.2. Esta Cotação Prévia poderá ser:

10.2.1. Anulada, a qualquer tempo, por ilegalidade constatada em qualquer fase do processo;

10.2.2. Revogada, por conveniência e oportunidade da Instituto Mover da Vida - IMV, em decorrência de motivo superveniente, pertinente e suficiente para justificar o ato;

10.2.3. Adiado, por motivo justificado.

Ceilândia - DF, 10 de janeiro de 2023

Moacir Pinto Osório Junior
Presidente I.M.V.

Moacir Pinto Osório Júnior
Diretor Presidente – I.M.V.

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Cotação Prévia nº: 02/2023

Termo de Fomento nº 925947/2022.

Objeto: Aquisição de materiais esportivos, aquisição de materiais de premiações desportivas, prestação de serviços de arbitragem desportiva, materiais para divulgação e identificação do evento, aquisição de uniformes, aquisição de água para hidratação, locação de ambulância e de serviços para estruturação do evento e contratação de recursos humanos, para atender a "**Realização Brasília Beach Soccer**", durante sua realização.

Razão Social da Empresa:

CNPJ nº

Inscrição Estadual:

Inscrição Municipal:

Endereço Completo:

Telefone : E-mail:

Validade da Proposta (no mínimo 60(Sessenta) dias

Representante da Empresa:

Apresentamos nossa proposta para o objeto da solicitação acima mencionada, acatando todas as estipulações consignadas na proposta, conforme abaixo:

LOTE 01 RECURSOS HUMANOS

Nº	Especificação	Unid.	Total	Valor Unitário	Valor Total
1	Coordenador Geral	MÊS	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
2	Coordenador Administrativo	MÊS	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
3	Coordenador de Arbitragem	Diária	10	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00
4	Coordenador de Competição	Diária	10	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00
5	Coordenador Financeiro - Profissional responsável pelo gerenciamento de todas as demandas financeiras do projeto que envolvem o planejamento e controle financeiro do projeto, cotações de fornecedores, contratação de serviços e fornecedores, organização de cronograma de pagamentos, acompanhamento da inserção de pagamentos e prestação de contas no sistema e elaboração das planilhas financeiras.	MÊS	1	R\$ 2.600,00	R\$ 2.600,00
6	Produtor Executivo - Profissional responsável pela produção das ações do projeto em conjunto com o Coordenador Geral. Acompanhará todas as ações dos coordenadores do evento, garantindo um bom fluxo de trabalho. Organiza o planejamento de todas as coordenações, bem como faz o link entre as necessidades de cada área. Responsável pela entrega do produto final ao público	MÊS	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
7	Serviço de Equipes de Arbitragem de Beach Soccer (composta por 02 árbitro de campo e 01 árbitro apontador e 01 cronometrista)	JOGOS	86	R\$ 300,00	R\$ 25.800,00
8	Serviço de 4 STAFFS por dia.	Diária	10	R\$ 440,00	R\$ 4.400,00

9	Serviço de Fotógrafo: Contratação de 01 fotógrafos com experiência em cobertura fotográfica de eventos. Deverá possuir equipamentos de qualidade e entregar as fotos em HD, em alta resolução. Diária de até 8	Diária	10	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00
10	Serviço de Assessor de Comunicação - Responsável por estruturar, administrar e coordenar a equipe de jornalismo, fotografos e marketing que será responsável por toda a divulgação do evento, desde a adaptação da identidade visual.	Diária	10	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00
11	Serviço de Brigadista: 02 brigadistas que devem chegar junto com a equipe de segurança, sendo responsáveis+ A7:Q31 pela prevenção e combate a incêndios e processos de evacuação do ginásio e prestação de primeiros socorros, caso necessário.	Diária	10	R\$ 340,00	R\$ 3.400,00
12	Serviço de Segurança: 03 seguranças desarmados prestarão serviços nos dias do evento. Toda equipe de segurança deve se apresentar duas horas antes da abertura dos portões e serão responsáveis pelo controle de acessos, revista do público, controle de ingressos, orientação e segurança geral do público presente.	Diária	30	R\$ 450,00	R\$ 13.500,00
13	Serviço de criação e consultoria do projeto equivalente a até 5% do valor do mesmo	MÊS	1	R\$ 2.660,00	R\$ 2.660,00
VALOR TOTAL LOTE 01					R\$ 69.360,00

LOTE 02 MATERIAL ESPORTIVO.

Nº	Especificação	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Aquisição de medalha exclusiva 7 cm Espessura 4mm fita personalizada 3cm largura 2 faces personalizadas frente da medalha cunhada com alto/baixo relevo verso da medalha cunhada com alto/baixo relevo sem adesivo sem resinas coloridas metal zamak com metalização ouro, prata e bronze ou todas envelhecidas fica a escolha	216	R\$ 13,00	R\$ 2.808,00
2	Aquisição de troféus aço inox curvado e polido acrílico espelhado prata (acabamento acima da base) acrílico espelhado prata (em frente a base) adesivos personalizados de alta colagem com impressão digital MDF com pintura laqueada prata e corte laser altura 50 centímetros	12	R\$ 350,00	R\$ 4.200,00
3	Aquisição de troféu de equipe menos vazado feito em resina modelada a mão, envolvendo pintura ouro velho Base em MDF com pintura preto laqueado Acabamento em acrílico espelhado prata em frente a base Adesivo personalizado de alta colagem com impressão digital aproximadamente 19CM altura	6	R\$ 100,00	R\$ 600,00
4	Aquisição de troféu de artilheiro feito em resina modelada a mão, envolvendo pintura bronze velho cano niquelado cromado revestido por vinil escovado dourado Base em MDF com pintura preto laqueado	6	R\$ 100,00	R\$ 600,00

	Acabamento em acrílico espelhado prata em frente a base Adesivo personalizado de alta colagem com impressão digital aproximadamente 19CM altura			
5	Aquisição de troféu de melhor treinador feito em resina modelada a mão, envolvendo pintura bronze velho cano niquelado cromado revestido por vinil escovado dourado Base em MDF com pintura preto laqueado Acabamento em acrílico espelhado prata em frente a base Adesivo personalizado de alta colagem com impressão digital aproximadamente 19CM altura	6	R\$ 100,00	R\$ 600,00
6	Aquisição Bola de Beach Soccer Profissional Bolas Conext 21 Pro Beach, Filme 100% TPU, Câmara de butil, Superfície costurada à máquina, Qualidade profissional certificada pela FIFA, Bola para futebol de praia, Deve ser inflada, Cor do artigo: Solar Orange / White / Black / Shock Pink, bola esta profissional usada pelas Federações de Beach Soccer.	10	R\$ 251,00	R\$ 2.510,00
VALOR TOTAL LOTE 02				R\$ 11.318,00

LOTE 03 UNIFORMES

Nº	Especificação	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Camisas para o pessoal da organização, fabricada com tecnologia Dry, desenvolvida para equilibrar a temperatura entre o corpo e o ambiente, com impressão em 4 cores	100	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00
VALOR TOTAL LOTE 03				R\$ 5.000,00

LOTE 04 LOCAÇÃO E MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS.

Nº	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Arquibancada - Locação com transporte montagem, manutenção e desmontagem de 62 ML de arquibancada em formato de L, coberta com lona vinílica, na cor branca, sobre tenda em estrutura de aço galvanizado. Piso em compensado naval, antiderrapante, com capacidade de no mínimo 500kg/m ² , guarda corpo, com no mínimo 1 metro e 50 centímetros, em toda a sua extensão, com 8 degraus, aproximadamente 12 metros de frente por 4 metros de profundidade. Toda a estrutura deverá estar estabilizada e sobreposta em sapatas de sustentação reguláveis, possuir escadas de acesso com corrimão,	Diária	10	R\$ 3.000,00	R\$ 30.000,00
2	Tendas- Locação de 04 Tendas 6m X 6m Piramidal Tubular - Para as equipes de arbitragem, trabalho e em jogo sendo 4 por dia	Diária	40	R\$ 300,00	R\$ 12.000,00
3	Banheiros Químicos (Standard) - Para uso do público em geral, atletas, arbitragem e equipe de trabalho (feminino e masculino), que serão devidamente higienizados a cada dia	Un.	60	R\$ 130,00	R\$ 7.800,00

	sendo 6 banheiros por dia 03 feminino e 3 masculino				
4	Banheiros Químicos (PNE) - Para pessoas com deficiência (feminino e masculino), que serão devidamente higienizados a cada dia sendo 01 para cada dia	Un.	10	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
5	Gerador Singular Silencioso 80kva - Para suporte na sonorização, iluminação e demais equipamentos durante o evento	Diária	10	R\$ 1.000,00	R\$ 10.000,00
6	Alambrado - Estruturas tipo gradio medindo 2m X 1m para delimitação do espaço da quadra da arena	Metro	2000	R\$ 3,00	R\$ 6.000,00
7	Sonorização - Estrutura de pequeno porte sendo uma mesa com no mínimo 08 canais, 02 pares de microfones sem fio, 04 caixas ativa com tripe e um operador para atender às necessidades durante o evento	Diária	10	R\$ 400,00	R\$ 4.000,00
8	Locação de placar eletrônico em led	Diária	10	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00
9	Box Truss Q 30 - Estrutura para pórtico de entrada principal público, medindo 20 Metros Linear x 10dias	Metro	200	R\$ 30,00	R\$ 6.000,00
10	Ambulância - Equipamento avançado tipo A/B (Ute móvel) que ficará disponível em todos os dias de realização do evento.	Diária	10	R\$ 1.200,00	R\$ 12.000,00
11	Locação de refletor de 400watts em led para melhorar a iluminação da arena durante as 09 noites	Diária	10	R\$ 560,20	R\$ 5.602,00
12	Serviço de narração com narrador e comentarista e todo equipamento necessário para realização da narração para os jogos da semi final e da final da competição	Jogos	32	R\$ 110,00	R\$ 3.520,00
13	Mesas e Cadeiras Plásticas - Locação de 10 jogos de mesa e cadeiras para o camarote, tenda da arbitragem e demais espaços.	Diária	10	R\$ 140,00	R\$ 1.400,00
VALOR TOTAL LOTE 4					

LOTE 05 ALIMENTAÇÃO E HIDRATAÇÃO.

Nº	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Água Mineral Caixa com 48 copos de 200ml casa	Caixa	200	R\$ 25,00	R\$ 5.000,00
2	Gelo Filtrado em cubo saco com 5kg1	Saco	100	R\$ 8,00	R\$ 800,00
3	Serviço de Fornecimento de Kit lanche para o pessoal da organização do evento (com a seguinte composição: 01fruta de época, 01 barra de cereal, 01 suco de caixinha e 01 gatorade	Kit	200	R\$ 13,05	R\$ 2.610,00
VALOR TOTAL LOTE 05					R\$ 8.410,00

LOTE 06 IDENTIFICAÇÃO/DIVULGAÇÃO/MATERIAL DE DIVULGAÇÃO

Nº	Especificação	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Aquisição de Banners em Lona Tamanho 4 metros de largura por 1 metro de altura em ilhós.	10	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00
2	Aquisição de Banners em Lona Tamanho 6 metros de largura por 3 metro de altura em ilhós.	1	R\$ 900,00	R\$ 900,00
3	Aquisição de Banners em Lona Tamanho 3 metros de largura por 1 metro de altura em ilhós.	1	R\$ 190,00	R\$ 190,00
VALOR TOTAL LOTE 06				R\$ 3.090,00

Os preços ofertados têm como referência o mês 07/2022, para pagamento de acordo com as condições fixadas na Cotação Prévia nº 002/2023, mantendo-se os descontos fixos e irrevogável;

Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta solicitação e que atendemos todas as condições exigidas na **cotação prévia nº 02/2023**.

Declaramos, ainda, que no preço proposto estão compreendidos e diluídos: todos os custos diretos ou indiretos com materiais, equipamentos, serviços, mão-de-obra, benefícios, transporte, tributos, encargos sociais e tudo o que for necessário à perfeita e adequada execução do objeto desta cotação.

Nome do representante legal Assinatura do representante legal

Observação:

Utilizar papel timbrado, informando a razão social, o CNPJ e endereço completo da empresa.

Ceilândia-DF 01 de janeiro de 2023

Moacir Pinto Osório Junior
Presidente I.M.V.

Moacir Pinto Osório Júnior
Diretor Presidente - I.M.V.



Instituto Mover da Vida - I.M.V

MODELO DE DECLARAÇÃO ME/EPP/MEI

DECLARAÇÃO

(Nome da empresa), estabelecida na _____, por seu representante legal _____ (nome do representante), nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, endereço domiciliar, declara, sob as penas da lei penal e civil, que a ora declarante está classificada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, perante (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado), comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada na condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e do Decreto Federal 6.204/2007.

Local e data.

(Nome e assinatura do responsável)



Instituto Mover da Vida - I.M.V

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM MENORES DE IDADE

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº. 4.358, de 05 de setembro de 2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

Local e data

(Nome e assinatura do responsável)

Observações: se a empresa possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição



Instituto Mover da Vida - I.M.V

ANEXO IIII

CONTRATO nº 003/2022

TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM O INSTITUTO MOVER DA VIDA - IMV, COMO CONTRATANTE, E COMO CONTRATADA, A EMPRESA _____,

Pelo presente Termo de Contrato a Instituto Mover da Vida - IMV, associação sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.550.936/0001-40, com sede na EQNM 17/19, BL B, LT 1 e 2, SL 01 - Ceilândia/DF - CEP: 72.220-502, neste ato, representado pela seu Diretor Presidente Moacir Pinto osório Júnior, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 1.159.159 - SSP/DF e inscrita no CPF/MF sob o nº 490.765.901-68, como CONTRATANTE e a **EMPRESA**, estabelecida no endereço,Estado do distrito federal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº/000X neste ato, devidamente representada pelo Sr (a) portador/a da Cédula de Identidade RG. nº e inscrito no CPF/MF sob o nº , como CONTRATADA, firmam o presente Contrato que reger-se-á na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, no que couber, Decreto nº. 8.726, de 27 de abril de 2016, pela Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016, dos Ministros de Estado do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, Interino, da Fazenda e da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União, o edital da cotação prévia nº 001/2020 e seus anexos, os quais passam a integrar o presente instrumento, independentemente de traslados e transcrições, bem como pelas cláusulas e condições abaixo discriminadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. **Objeto:** Aquisição de materiais esportivos, aquisição de materiais de premiações desportivas, prestação de serviços de arbitragem desportiva, materiais para divulgação e identificação do evento, aquisição de uniformes, aquisição de água para hidratação, locação de ambulância e de serviços para estruturação do evento e contratação de recursos humanos, que será utilizado na "Realização do Campeonato Brasiliense de Handebol".

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

2.1. Compete à CONTRATADA:

2.1.1. Executar o objeto desta Minuta de Edital de Cotação Prévia, cumprindo o prazo, os critérios de qualidade técnica, os serviços descritos na Minuta de Edital de Cotação Prévia, e os custos discriminados em sua proposta;

2.1.2. A contratada deverá observar o período de entrega dos serviços e matérias previstos para a realização do referido evento, que o seguinte: 05 (cinco) dias a partir da assinatura do contrato na sede da Instituição;

2.1.3. Apresentar documentação que comprove estar quite com os órgãos de controle e registro previdenciário e fazendário (federal, estadual e municipal);

2.1.4. Apresentar documentação que comprove estar em dia com os órgãos reguladores e de fiscalização das atividades exercidas pela mesma;

2.1.5. Responsabilizar-se por todos os custos de mão de obra, encargos sociais trabalhistas e previdenciários, tributos, taxas de embarque e quaisquer outros, que incidam sobre a prestação dos serviços a serem executados;



Instituto Mover da Vida - I.M.V

2.1.6. Para consecução dos objetivos propostos, a empresa contratada deverá executar os serviços previstos nesta Minuta de Edital de Cotação Prévia.

2.2. Compete à CONTRATANTE:

2.2.1 Permitir, sob supervisão, que o pessoal técnico da(s) empresa (s) contratada (s) tenha acesso às informações contempladas por este processo de cotação, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e das informações.

2.2.2 Acompanhar e fiscalizar a execução da prestação de serviços, por Representante da Instituição, especificamente designado por para tal, que atestará as Notas Fiscais para fins de pagamento, comprovado o fornecimento de forma correta.

2.2.4. Notificar a contratada (s), por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação de serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Como contraprestação ao fornecimento do objeto deste acordo, o **Contratante** pagará à **Contratada** o valor total de R\$ _____ (_____), sendo a mesma vencedora do(s) LOTE conforme descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
				R\$ GERAL

§ 1º –O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias, através de conta corrente do fornecedor, no Banco por ele indicado, contados da data de entregado atestado da execução do fornecimento constante na Nota Fiscal, com visto do funcionário competente do setor de recebimento definitivo.

§ 2º - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato serão suportadas com recursos provenientes do **TERMODE FOMENTO Nº 925947/2022**, celebrado com a União, por intermédio da Ministério da Cidadania/Secretaria Nacional de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social - SNELIS.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência é de 03 (três) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, aditado e cancelado.

5.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões nas quantidades dos produtos adquiridos de que trata o Edital, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste contrato, a critério da



Instituto Mover da Vida - I.M.V

CONTRATANTE, assinando termo aditivo, no prazo da convocação, sob pena da aplicação das sanções constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas modificações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA: DAS PENALIDADES

6.1. À CONTRATADA que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais, conforme o caso, serão aplicadas as seguintes penalidades:

6.1.1. Advertência;

6.1.2. Multa;

6.1.3. Rescisão deste contrato;

6.1.4. Suspensão do direito de licitar junto ao Instituto Patricia Galvao;

6.1.5. Declaração de inidoneidade.

6.2. Será aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo (30º) dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não fornecido, quando a CONTRATADA, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.

6.3. Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor deste contrato, quando a CONTRATADA:

6.3.1. Ocasionar, sem justa causa, atraso superior a dez (10) dias no início da prestação dos serviços do objeto contratual;

6.3.2. Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;

6.3.3. Transferir ou ceder suas obrigações no todo ou em parte, a terceiros;

6.3.4. Cometer faltas reiteradas na prestação dos serviços do objeto contratual.

6.4. Será aplicada uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor deste contrato, quando a CONTRATADA:

6.4.1. Deixar de fornecer o objeto contratual;

6.4.2. Praticar por ação ou omissão, qualquer ato, por culpa ou dolo, venha a causar dano à CONTRATANTE ou a terceiros independente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados;

6.4.3. Der causa à rescisão deste contrato.

6.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras.

6.6. As importâncias relativas às multas serão pagas pela CONTRATADA, após a respectiva notificação, no prazo que lhe for assinalado, sob pena de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO

7.1. Constitui motivo para a rescisão unilateral e administrativa do presente contrato, independentemente das sanções legais aplicáveis, quando a CONTRATADA:

7.1.1. Incorrer em quaisquer dos casos previstos na CLÁUSULA SEXTA deste contrato;

7.1.2. Estiver com a sua falência decretada, solicitar concordata, liquidação ou dissolução, ou falecimento do titular, no caso de firma individual;

7.1.3. Alterar ou modificar sua finalidade ou estrutura, de forma que prejudique a prestação do objeto contratual.

7.2. O presente contrato poderá ser rescindido, pela CONTRATANTE, de forma unilateral e administrativa, total ou parcialmente, independentemente de qualquer notificação, judicial ou extrajudicial, sem que, à CONTRATADA assista direito a qualquer indenização, mediante a ocorrência de quaisquer das circunstâncias previstas na legislação em vigor.

7.3. CONTRATADA, neste ato, reconhece expressamente, o direito da CONTRATANTE em rescindir, no âmbito administrativo, o presente contrato, em conformidade com a legislação vigente.

7.4. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as



Instituto Mover da Vida - I.M.V

conseqüências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

CLÁUSULA OITAVA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. Toda alteração contratual, deverá ser realizada mediante aditamento.
- 8.2. Obrigam-se as partes, por si e seus sucessores, pelo fiel cumprimento deste contrato, em todos os seus termos, cláusulas e condições.
- 8.3. Os casos omissos serão resolvidos pelas normas e princípios que regem esse instrumento e por legislação pertinente.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro desta cidade Taguatinga - DF, para dirimir, na esfera judicial, as questões decorrentes do presente contrato e que não sejam solucionadas pelas partes, de modo amigável e no âmbito administrativo, ainda que outro, eventualmente, concorra em competência.

E, pois, assim se achando as partes combinadas, firmam o presente instrumento, impresso somente no anverso, em duas (2) vias de igual teor, conteúdo e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Ceilândia – DF XX de Fevereiro de 2023.

Moacir Pinto Osório Júnior
Diretora Presidente - IMV
CONTRATANTE

Nome responsável
Proprietário
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
Nome
R.G.

2. _____
Nome
R.G.